



CÂMARA
MUNICIPAL DE MARI

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE MARI

LEI Nº 1.278 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Mari | 16 de Outubro 2025 | Edição Nº 4 | www.cmmari.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Aprovada em 16/10/2025 discussões
por unanimidade
Sala das Sessões 16/10/25
Presidente

Emenda A Lei Orgânica nº 14/2025.

Altera disposições do art. 127 e
seus parágrafos da lei Orgânica do
Município de Mari.

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 40 da Lei
Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a
seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com
seguinte texto no art. 127 e seus parágrafos:

" Art. 127 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela lei
411/96, para efeito de concessão de benefícios financeiros, a
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Mari, bem como
o tradicional Clube de Mães "Francisca Moura", deste município.

§1º - Os benefícios de que tratam este artigo, são de ordem de
01 (um) salário mínimo, repassados mensalmente aos beneficiados,
pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - A fiscalização relativa aos recursos destinados as
entidades descritas no caput, serão de competência de seu
conselho fiscal, ouvidos os representantes do poder executivo e
legislativo.

§3º - A liberação dos recursos tratados neste artigo terá seu
início no mês subsequente à publicação desta emenda."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua
publicação, para os demais dispositivos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, em Mari, 07 de outubro de 2025.

Djacyaara Maria Martiniano de Moura
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de
Mari tem como objetivo buscar incentivar a recriação do
tradicional Clube de Mães, preservar a história e manter viva as
tradições em nosso município.

Diante do exposto, apresento a presente Emenda à Lei Orgânica,
confiando em sua aprovação pelos nobres pares, por se tratar de
medida justa, necessária e de grande relevância para o
fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL, em Mari, 03 de outubro de 2025.

Djacyaara Maria Martiniano de Moura
Vereadora